



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.752, DE 22 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

EM 22 / 3 / 2024

Totismar B. Rocha
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Aumenta número de vagas de cargos que especifica e altera a Lei n.º 3.210, de 18 de março de 2019, que “reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae – de Unai, estabelece normas gerais de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Unai, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo, constantes do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae – de Unai (MG), que passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo Único desta Lei:

I – de 1(uma) para 2 (duas) do cargo de Técnico em Saneamento – Informática; e

II – de 10 (dez) para 18 (dezoito) do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O parágrafo 3º do artigo 42 da Lei n.º 3.210, de 18 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.
.....

§ 3º Havendo divergência entre o resultado da chefia e do servidor que ultrapasse o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos da avaliação, a Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá solicitar à chefia uma nova avaliação.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 22 de março de 2024; 80º da Instalação do Município.

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-029 - Unai - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Lei n.º 3.752, de 22/3/2024)


JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-029 - Unai - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 da Lei n.º 3.752, de 22/3/2024)

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA O ARTIGOS 1º DA LEI N.º 3.752, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“ANEXO I DA LEI N.º 3.210, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO – SAAE – DE UNAÍ (MG)

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL FUNDAMENTAL			
			
			
			
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
			
	Agente Administrativo	18	40
		09	40
			
			
	Técnico em Saneamento – Informática (02)		
NÍVEL SUPERIOR			
			
			
			
			

”(NR)

[Handwritten signature]

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-029 - Unai - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES - AGENTE DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 711.48*. **6-*0 em 25/03/2024 17:01:31, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1740.1X01.4316.E08A.3787, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **70.FA3** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA**.

Elaborado por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES**, CPF: 711.48*. **6-*0 , em 25/03/2024 - 17:01:31

Código de Autenticidade deste Documento: 17E1.4301.631Z.W55K.6875

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

